



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 17H ÀS 06H E AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ININTERRUPTOS, CONFORME DEMANDA PROVENIENTE DO PRONTO ATENDIMENTO LUCIO MENDES GUIMARÃES, INCLUINDO, PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS, EMISSÃO DE LAUDOS E ENTREGA DE RESULTADOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ALÉM DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL VISANDO À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO CONVOCATÓRIO.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

ATÉ O DIA 17/10/2025 ÀS 7:30 HORAS

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

ATÉ ÀS 08 HORAS DO DIA 17/10/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 17/10/2025 ÀS 08 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 17/10/2025 ÀS 08 HORAS

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

TEMPO DA DISPUTA: O TEMPO INICIAL DA DISPUTA SERÁ ENCERRADO POR DECISÃO DO (A) PREGOEIRO (A), SEGUINDO-SE UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: www.licitanet.com.br ou www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou na sala de licitações, à praça padre altamiro de faria, 178, centro, em são sebastião do oeste / mg, de 07:00 horas até 16:00 horas.

ESCLARECIMENTOS: E-MAIL: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

PREAMBULO

O **Município de São Sebastião do Oeste / MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, em São Sebastião do Oeste / MG, CEP: 35.567-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.**

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Neuza Helena Meireles do Município de São Sebastião do Oeste/MG e equipe de apoio, legalmente designados pela Portaria nº 084 de 11 de março de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 17H ÀS 06H E AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ININTERRUPTOS, CONFORME DEMANDA PROVENIENTE DO PRONTO ATENDIMENTO LUCIO MENDES GUIMARÃES, INCLUINDO, PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS, EMISSÃO DE LAUDOS E ENTREGA DE RESULTADOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ALÉM DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL VISANDO À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não serão adquiridos os serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

2.2. DO CREDENCIAMENTO:

2.3. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar **DEVIDAMENTE credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (pessoal e intransferível) para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Sebastião do Oeste / MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviços de análises laboratoriais veicular via internet: participar deste Pregão via internet:

3.1.1. Os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da lei Complementar no 123 de 2006.

3.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.8. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e do Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal no 14.133/21.

3.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observadas, data e horário limite, estabelecidos neste Edital.

3.12. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

3.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Sebastião do Oeste / MG, em nenhuma hipótese, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.14. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.14.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.14.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011).

(NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela).

3.14.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.14.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

3.14.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/21.

3.14.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que daqueles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei no 14.133 de 2021.

3.15. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.16. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.20. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste / MG.

3.21. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU - Plenário).

3.22. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

3.23. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º, da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 - TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.24. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP No 5, DE 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do trabalho e a AGU.

3.25. Nos termos do art. 5º do Decreto no 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou,

3.25.1. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.26. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante / STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.27. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.28. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a documentação de habilitação e proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

3.29. Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

3.30. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

3.31. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

3.32. Na proposta de preços registrada/inserida no sistema, devem estar inclusos todos os elementos que compõem os serviços, tais como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos que afetem direta ou indiretamente a execução do objeto desta licitação.

3.33. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.33.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.33.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.33.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.33.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.34. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.35. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.36. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.37. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.38. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema.

3.39. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.40. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.41. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.42. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

3.43. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.44. A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme MODELO DO ANEXO IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

3.45. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

3.46. Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

3.47. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.48. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços relacionados neste instrumento convocatório.

3.49. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.50. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.51. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.52. Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.

3.53. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casa decimais após a vírgula.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do LOTE;

4.3. A empresa contratada deverá ter em sua proposta discriminando valor unitário e valor total do lote, com nome completo, CPF, carimbo de CNPJ e rubrica.

4.4. A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos veículos está relacionada no Termo de Referência deste Edital.

4.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada lote do objeto desta licitação.

4.6. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital.

4.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

4.8. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

4.9 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.11. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

4.14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.

4.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme descrito no Projeto Básico / Termo de Referência.

4.17. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA.

5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.6. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.7. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, será observado o art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 nesta ordem:

5.13.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.14.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.14.2. empresas brasileiras;

5.14.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.14.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados e deverá:

5.20. O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.21. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.22. A empresa contratada deverá comprometer-se a fornecer os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.23. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.24. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento do contrato para assinatura.

5.25. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos / referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

5.26. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.27. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

5.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21.

6.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as informações sobre o serviço ofertado, como cláusulas contratuais, políticas de atendimento, e outros aspectos relevantes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2::>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da Pregoeira.

7.14 OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (<https://licitanet.com.br>) NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR:

7.15 PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.15.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.15.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.15.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.15.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

7.15.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.16.3 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

7.16.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.16.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

7.16.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.16.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.16.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.16.9 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (TRINTA) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO.

7.17 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.17.1 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da abertura do processo.

OBSERVAÇÃO: será inabilitado o (a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

7.17.1.1 Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.17.1.2 Atestado de capacidade para fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto licitado.

7.17.1.3 Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento de onde serão prestados os serviços.

7.17.1.4 Certificado de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do profissional responsável pelo laboratório.

NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

7.18 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

7.19 As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

7.20 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

7.21 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.24 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade dela.

7.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4o):

7.27 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

7.28 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.31 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.32 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.34 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

8 DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.A Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.B Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

12.1 Para a presente contratação dos serviços, será exigida a garantia contratual conforme legislação vigente.

13 DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

13.2 Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:

14.1 O valor pactuado não poderá ser reajustado.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

20.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

20.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

contrário, pela Pregoeira.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste / MG.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br.

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.14 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal no 14.133/21.

21.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.16 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br> e na plataforma www.licitanet.com.br.

21.17 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Sebastião do Oeste / MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.21 O Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapecerica / MG.

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

São Sebastião do Oeste/MG, 29 de setembro de 2025.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. **I – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, com funcionamento de segunda a sexta das 17h às 06h e aos finais de semana e feriados 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptos, conforme demanda proveniente do Pronto Atendimento Lucio Mendes Guimarães, incluindo, processamento de amostras, emissão de laudos e entrega de resultados, bem como a disponibilização de insumos, materiais e equipamentos necessários além de capacitação da equipe do Pronto Atendimento Municipal visando à perfeita execução dos serviços.

IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, com atendimento fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, visando atendimento à demanda do Pronto Atendimento Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.3. Este Termo de Referência está elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o artigo 6, inciso XXIII, que define o Termo de Referência como o documento essencial no planejamento da contratação, estabelecendo todos os elementos necessários à adequada execução do objeto contratado. Também se fundamenta no artigo 11, inciso I, que impõe a obrigatoriedade do planejamento das contratações como primeiro estágio do processo licitatório, garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Além disso, o arcabouço legal utilizado prevê, nos artigos 115 a 123, mecanismos de sanção à contratada em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, assegurando o poder sancionatório da Administração.
- 1.4. Complementarmente, a contratação está amparada pela jurisprudência e doutrina que reconhecem a legalidade da terceirização de serviços especializados não exclusivos de Estado, como é o caso das análises clínicas laboratoriais, desde que a contratada atenda integralmente às normas legais e regulatórias do setor. Nesse sentido, a empresa prestadora deverá observar as exigências da Resolução RDC nº 302/2005 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios clínicos, abrangendo os critérios de qualidade, biossegurança, responsabilidade técnica e controle de processos. Deverá, ainda, estar devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária local, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e manter profissional responsável técnico com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Biomedicina (CRBM), conforme legislação aplicável e demais normas sanitárias complementares.

Além disso, a contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-32, que trata da segurança e saúde nos serviços de saúde, e a NR-6, sobre uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como observar a correta gestão dos resíduos de serviços de saúde, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005. Por fim, considerando a manipulação e transmissão de dados sensíveis dos pacientes, a contratada também estará sujeita às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo assegurar a confidencialidade, integridade e segurança das informações coletadas durante a prestação dos serviços..

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.5. Estima-se com a presente contratação o descritivo dos itens, bem como o quantitativo delineado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE
1	1	Albumina, dosagem	1000 TESTE
	2	Amilase, dosagem	1000 TESTE
	3	Bilirrubinas (direta, indireta e total), dosagem	1000 TESTE
	4	Creatinina, dosagem	1000 TESTE
	5	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem	1000 TESTE
	6	Creatino fosfoquinase - fração MB - atividade, dosagem	1000 TESTE
	7	Fosfatase alcalina, dosagem	1000 TESTE
	8	Gama-glutamil transferase, dosagem	1000 TESTE
	9	Gasometria (pH, pCO ₂ , SA, O ₂ , excesso base), dosagem	1000 TESTE
	10	Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro), dosagem	1000 TESTE
	11	Glicose	1000 TESTE
	12	Lipase, dosagem	1000 TESTE
	13	Potássio, dosagem	1000 TESTE
	14	Proteínas totais	1000 TESTE
	15	Proteínas totais albumina e globulina, dosagem	1000 TESTE
	16	Sódio, dosagem	1000 TESTE
	17	Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato), dosagem	1000 TESTE
	18	Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina), dosagem	1000 TESTE
	19	Troponina, dosagem	1000 TESTE
	20	Uréia, dosagem	1000 TESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

21	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	3000 TESTE
22	Tempo de protrombina, determinação	1000 TESTE
23	Tempo de tromboplastina parcial ativada, determinação	1000 TESTE
24	Dímero D, dosagem	1000 TESTE
25	Coagulograma (TS, TC, prova do laço, retração do coágulo, contagem de plaquetas, tempo de protrombina, tempo de tromboplastina, parcial ativado)	1000 TESTE
26	Hormônio gonodotrófico corionico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem	1000 TESTE
27	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno australiana), pesquisa e/ou dosagem	200 TESTE
28	Hepatite C - anti-HCV, pesquisa e/ou dosagem	200 TESTE
29	HIV1+ HIV2, (determinação conjunta), pesquisa de anticorpos	200 TESTE
30	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina	1000 TESTE
31	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	1000 TESTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1.6. O laboratório deverá possuir e manter em perfeito estado de conservação, calibração e uso todos os equipamentos técnicos obrigatórios;
- 1.7. A contratada deverá implementar e manter programas de controle interno e externo da qualidade, com evidências documentais periódicas, como exigido pela RDC nº 302/2005;
- 1.8. O serviço deverá operar sob a supervisão de um Responsável Técnico com registro ativo e regular junto ao CRF ou ao CRBM, conforme a especialidade da empresa;
- 1.9. Funcionamento de segunda a sexta das 17h às 06h e aos finais de semana e feriados 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptos, conforme demanda proveniente do Pronto Atendimento Lucio Mendes Guimarães;
- 1.10. Condições ambientais e de biossegurança, como praticas em conformidade com a NR-32 e plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde;
- 1.11. O laboratório deverá possuir sistema informatizado que registre o fluxo das amostras, armazenando os dados clínicos, laudos e histórico dos pacientes com segurança e rastreabilidade;
- 1.12. A unidade laboratorial deve estar localizada em um raio máximo de 40 km do município de São Sebastião do Oeste, devendo possuir estrutura para recebimento das amostras com controle e registro de entrada, temperatura e horário.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 1.13. A coleta dos materiais necessários para realização dos exames ocorrerá no Pronto Atendimento Lucio Mendes Guimarães e serão entregues nas dependências indicada, ressalta-se a necessidade da unidade laboratorial estar situada a uma distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros do município de São Sebastião do Oeste, da licitada para averiguação e confecção dos laudos dos mesmos;
- 1.14. Fica estabelecido do prazo máximo de **2 (duas) horas** para retorno com resultado dos exames após a entrega do material no laboratório.
- 1.15. Licitação com vigência de 12 meses, prorrogável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.16. Prestação dos serviços laboratoriais de análises clínicas exclusivamente para a rede municipal de saúde, com atendimento destinado ao Pronto Atendimento Municipal de segunda a sexta das 17h às 06h e aos finais de semana e feriados 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptos, conforme escala e demanda repassada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.17. A empresa contratada deverá possuir sede laboratorial operacional dentro de um raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros do município de São Sebastião do Oeste, de forma a garantir agilidade na execução e entrega dos exames.
- 1.18. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais necessários à coleta, acondicionamento e transporte das amostras, incluindo, mas não se limitando a:
- Tubos de coleta a vácuo apropriados;
 - Grades e caixas térmicas de transporte;
 - Gelo reciclável ou outro método de conservação aprovado;
 - Termômetro calibrado para monitoramento de temperatura;
 - Coletores para exames de urina e fezes.
- 1.19. A empresa deverá fornecer treinamento e orientação técnica à equipe do Pronto Atendimento Municipal, especialmente aos profissionais responsáveis pela coleta e armazenamento prévio das amostras, com periodicidade mínima anual ou sempre que houver solicitação da Administração;
- 1.20. Os resultados dos exames solicitados deverão ser disponibilizados em até **2 (duas) horas** após a entrega do material nas dependências do laboratório, por meio eletrônico (plataforma, sistema integrado ou e-mail), com laudo assinado digitalmente por profissional habilitado;
- 1.21. Todos os serviços deverão ser executados sob a supervisão de profissional legalmente habilitado, em conformidade com as exigências da RDC ANVISA nº 302/2005, devendo haver um Responsável Técnico formalmente designado, com registro ativo no respectivo conselho de classe;
- 1.22. Manter regularidade legal e técnica durante toda a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 1.23. Garantir o fiel cumprimento das normas legais, sanitárias e de segurança;
- 1.24. Manter atualizados todos os registros funcionais e licenças;
- 1.25. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da prestação do serviço;
- 1.26. Cumprir rigorosamente as escalas e as normas técnicas aplicáveis;
- 1.27. Reportar à Secretaria quaisquer irregularidades que afetam a qualidade da prestação de serviço.
- 1.28. Reportar à Secretaria ou Coordenador(a) da locação quaisquer demanda de insumos e requisitos necessários para garantir a qualidade e continuidade dos atendimentos a população.
- 1.29. A contratada deverá fornecer o contato do gerente técnico do laboratório para quaisquer esclarecimentos 24 (vinte e quatro) horas por dia.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.30. Permitir o acesso às unidades de saúde e informações necessárias;
- 1.31. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- 1.32. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente prestados, após a verificação e validação dos laudos emitidos e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- 1.33. Deverá avaliar e reagir de maneira a solucionar os reportes do item 8.12 seguindo as normas e leis cabíveis;
- 1.34. Deverá e avalizar a demanda e se cabível providenciar os insumos requeridos mencionado no item 8.13 de acordo com cronograma de orçamentos Municipais e seguindo leis e normas vigentes.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.35. Cumprimento dos prazos para liberação de resultados dos exames, que deverão ser entregues em até **2 (duas) horas** após o recebimento da amostra no laboratório;
- 1.36. Conformidade técnica dos laudos emitidos, com assinatura de profissional habilitado e compatibilidade entre os dados registrados e os parâmetros estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos reguladores;
- 1.37. Disponibilidade e funcionamento da estrutura laboratorial, sistema de resposta e comunicação com o Município, e manutenção da infraestrutura exigida;
- 1.38. Qualidade dos materiais fornecidos para coleta e transporte das amostras (tubos, caixas térmicas, coletores etc.), devidamente higienizados, válidos e compatíveis com os tipos de exames solicitados;
- 1.39. Penalidades em caso de descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.40. Valores estimados com base em pesquisa de mercado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
- 1.41. O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias **nº 02.03.01.10.301.1001.2024-3.3.90.39.00**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2025, Lei Municipal nº 892 de 30 de dezembro 2024 e correlatas para o ano seguinte.

FORMA DE PAGAMENTO

- 1.42. O pagamento ocorrerá mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos laudos realizados e atestados;
- 1.43. O município de São Sebastião do Oeste efetuará com até 30 (trinta) dias, após o recebimento e verificação dos quantitativos informados, através do crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal;
- 1.44. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sando o vício;
- 1.45. Suspensão do pagamento em caso de irregularidades.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 1.46. Fiscal designado acompanhará o contrato conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.47. A gestão seguirá os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

SANÇÕES E PENALIDADES

- 1.48. Aplicação de advertência, multa, suspensão e impedimento conforme arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.49. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de penalidade ou multa, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da *contratada* e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 1.50. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao *Município* por atos omissivos de sua responsabilidade.

DO FORO

1.51. Fica eleito o foro da comarca de Itapecerica para mediar e estabelecer quaisquer soluções para eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

XI - VIGÊNCIA

11.1 Após a assinatura do contrato, a apólice de cada veículo terá validade de 12 (doze) meses.

São Sebastião do Oeste/MG, 29 de setembro de 2025.

Gutember Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025.

MINUTA DE CONTRATO VISANDO SELECIONAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 17H ÀS 06H E AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ININTERRUPTOS, CONFORME DEMANDA PROVENIENTE DO PRONTO ATENDIMENTO LUCIO MENDES GUIMARÃES, INCLUINDO, PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS, EMISSÃO DE LAUDOS E ENTREGA DE RESULTADOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ALÉM DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL VISANDO À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE / MG E A EMPRESA / LICITANTE.

O **Município de São Sebastião do Oeste / MG**, situado a Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.308.734/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa / Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 105/2025, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **Selecionar propostas, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 17H ÀS 06H E AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ININTERRUPTOS, CONFORME DEMANDA PROVENIENTE DO PRONTO ATENDIMENTO LUCIO MENDES GUIMARÃES, INCLUINDO, PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS, EMISSÃO DE LAUDOS E ENTREGA DE RESULTADOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ALÉM DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL VISANDO À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento.**

2 - VALIDADE

Este contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente assegurados por contrato, conforme demonstrativo abaixo:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

O valor pactuado não poderá ser reajustado.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega dos serviços, nos locais estipulados no Termo de Referência.

4.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em três parcelas mensais após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito federais, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

4.4 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo da execução dos serviços será de imediato, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, nas condições apontadas neste Termo de Referência e demais documentação.

5.2. O Município do Município de São Sebastião do Oeste reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, conforme as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.;

5.2.1 O laboratório deverá possuir e manter em perfeito estado de conservação, calibração e uso todos os equipamentos técnicos obrigatórios;

5.2.2 A contratada deverá implementar e manter programas de controle interno e externo da qualidade, com evidências documentais periódicas, como exigido pela RDC nº 302/2005;

5.2.4 O serviço deverá operar sob a supervisão de um Responsável Técnico com registro ativo e regular junto ao CRF ou ao CRBM, conforme a especialidade da empresa;

5.2.3 Funcionamento de segunda a sexta das 17h às 06h e aos finais de semana e feriados 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptos, conforme demanda proveniente do Pronto Atendimento Lucio Mendes Guimarães;

5.2.4 Condições ambientais e de biossegurança, como praticas em conformidade com a NR-32 e plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde;

5.2.5 O laboratório deverá possuir sistema informatizado que registre o fluxo das amostras, armazenando os dados clínicos, laudos e histórico dos pacientes com segurança e rastreabilidade; A unidade laboratorial deve estar localizada em um raio máximo de 40 km do município de São Sebastião do Oeste, devendo possuir estrutura para recebimento das amostras com controle e registro de entrada, temperatura e horário.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.5 A contratada deverá pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

5.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto.

5.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e efetua-la de acordo com as normas vigentes, do edital e seus anexos.

5.8 A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei.

5.9. No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

5.10. Os serviços deverão ser executados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Supervisão será exercida pelos Secretários Municipais requisitantes ou por servidores por eles designados, os quais recusarão os serviços que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

5.12 O Município reserva-se no direito de rejeição dos serviços caso a mesma não esteja em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no edital e seus anexos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 O Município se obriga a:

efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas do presente contratante;
comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

6.2 proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.

6.3 Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e deste Contrato, do Edital e seus anexos;

6.4 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

7 - EXCLUSÃO DE LICITANTE

7.1 O licitante ganhador poderá ser excluído do presente contrato, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no presente Contrato;
quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
quando o fornecedor não realizar a prestação do serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

b) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante do Contrato.

8 - PENALIDADES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: dar causa à inexecução parcial do objeto;

a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

advertência;

multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;

impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 A Supervisão das Secretarias Municipais será executada pela Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado por servidor designado pela secretaria demandante, exercerão a fiscalização e atestarão no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.2 As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.3 Fiscal designado acompanhará o contrato conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.4 A gestão seguirá os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- greve geral;
- calamidade pública;
- interrupção dos meios de transporte;
- condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - DO FORO

11.1 As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

São Sebastião do Oeste, de de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____